



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL N.º 03/2014 - SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ACESSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - POR ADESÃO

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, preconizado no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 1º, 70, 71, 86, 95, 194, 149 e 236 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a competência do Juízo da Infância e Juventude prevista no art. 149, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990; inciso VI do art. 187, parágrafo único do art. 177 e § 2º do art. 83 da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE);

CONSIDERANDO que a atividade de proteção à criança e ao adolescente também pode ser exercida por meio de participação e integração da sociedade com atividades desenvolvidas pela Justiça Estadual,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para a atividade de Agente de Proteção - Voluntário Credenciado, do Quadro de Voluntários deste Tribunal de Justiça, para atuação na Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, que abrange as cidades de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Abreu e Lima e Paulista, consoante condições adiante especificadas:

1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ADESÃO

1.1. O Processo de Adesão será conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Gerência do Serviço Voluntário da Diretoria de Gestão Funcional, e da Equipe Interprofissional da Coordenadoria da Infância e Juventude, obedecidas as normas deste Edital;

1.2. A Comissão examinadora do processo de adesão será composta pela Equipe Interprofissional da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição;

1.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora quem for parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de qualquer candidato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas oferecidas, no número de 40 (quarenta), serão distribuídas entre os turnos matutino, vespertino e noturno de segunda a sexta-feira e finais de semana, de acordo com a necessidade da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição, com carga horária de 20 (vinte) horas mensais, correspondente a 04 (quatro) atuações, apurada com base no registro de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a inscrição no processo de adesão:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir, na data da inscrição, a idade de 18 (dezoito) anos;

II – possuir o nível médio (2º grau) completo;

III – Não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário;

IV – Não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

V - Não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

VI - Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada.

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara estar ciente das disposições contidas neste edital;

4.2. O período de inscrição será de 09 a 22 de abril de 2014 até às 19h, pelo endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/intranet/VoluntariosCopa/voluntarioAgente.asp;

4.3. Serão recebidas até 120 (cento e vinte) inscrições, ou seja, o triplo do número de vagas oferecidas;

4.4. Após inscrição, o candidato deverá apresentar, na Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, sito à Rua João Fernandes Vieira nº 405, Boa Vista – Recife/PE, no período de 09 a 23 de abril de 2014, no horário das 9h às 18h, os documentos a seguir:

I – comprovante de inscrição;

II – documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), apresentando o original e cópia;

III – declaração de que não é parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário – ANEXO I;

IV – declaração de que não exerce atividade político-partidária, ou é filiado a partido político, ou é representante de órgão de classe ou entidade associativa – ANEXO II;

V – certidões ou declarações negativas de antecedentes criminais e de que não respondem a processo penal expedida pelas Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

VI – certidões ou declarações negativas, para fins de comprovação de não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, seguintes:

- a) dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- b) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- c) do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- d) da Vara Regional da Infância e Juventude, quando tenha exercido a antiga função de Fiscal da Infância, informando o tempo de atividade, para fins de análise do tempo máximo previsto no art. 4º da Resolução nº 362/2014, bem como se foi reprovado nas avaliações;
- e) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

4.5. As certidões ou declarações negativas de que tratam os subitens V e VI devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre os domicílios do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

4.6. Compete ao magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude, com apoio da equipe interprofissional, publicar as inscrições deferidas e convocar os candidatos para a prova escrita subjetiva no Diário de Justiça eletrônico (DJe), no dia 25 de abril de 2014;

4.7. Não serão aceitas inscrições que estiverem em desacordo com o que estabelece o item 4.2 deste Edital;

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão de todas as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, sob pena de sua eliminação, caso verificada irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados apresentados, a qualquer época.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE PROTEÇÃO - VOLUNTÁRIO CREDENCIADO

5.1. Zelar para que seja assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes às crianças e aos adolescentes;

5.2. Executar tarefas de fiscalização e prevenção das infrações às normas de proteção à criança e ao adolescente, que forem demandadas pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude;

5.3. Lavrar, mediante uso de Auto de Infração, procedimento para a imposição de penalidade administrativa por violação às normas de proteção à criança e ao adolescente;

5.4. Prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

5.5. Auxiliar nas medidas que visam à integração familiar e comunitária dos adolescentes egressos das medidas socioeducativas, quando designado para tal fim pelo Juiz;

5.6. Noticiar ao Juiz, através de relatório, todos os casos sujeitos à sua competência, bem como da competência do Ministério Público, do Conselho Tutelar e da Polícia Civil para o devido encaminhamento;

5.7. Solicitar, quando necessário, auxílio da força policial no exercício de suas atividades;

5.8. Realizar as diligências determinadas pelo Juízo da Infância e Juventude;

5.9. Devolver à Unidade Judiciária o Bloco Auto de Infração no dia seguinte ao da realização da atividade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6. DA SELEÇÃO

O Processo de Adesão desenvolver-se-á em 02 (duas) etapas distintas.

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO ESCRITA SUBJETIVA

6.1.1. Deferida a inscrição do interessado em compor o quadro de Agente de Proteção voluntários do TJPE, os candidatos serão convocados para a fase de aplicação de avaliação escrita subjetiva, composta de uma redação de caráter eliminatório, valendo um total de 100 (cem) pontos, em que a equipe interprofissional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição avaliará os itens a seguir:

I – capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto (25 pontos);

II – consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento (25 pontos);

III – articulação de frases e parágrafos-coesão textual (25 pontos);

IV – domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos, concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação (25 pontos).

6.1.2. Serão consideradas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, aceitando-se a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009, conforme Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012;

6.1.3. A Avaliação escrita será aplicada no dia 29 de abril de 2014, no horário das 14 às 18 horas, na Escola Judicial no Tribunal de Justiça de Pernambuco, situada à Rua Imperador Pedro Segundo, 221 - Santo Antônio, Recife - PE, 50010-240(81) 3224-0086;

6.1.4. Somente continuarão no processo de adesão os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na Avaliação Escrita Subjetiva;

6.1.5. Para a realização de todas as etapas e circunstâncias que exijam a identificação do candidato, este deverá apresentar documento de identidade original, legível, que contenha foto, sem o qual o candidato será impedido de realizar a correspondente etapa (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

6.1.6. O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, além de comparecer ao local designado para a realização da avaliação escrita, em todas as etapas, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início;

6.1.7. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, divulgará no DJe o resultado da avaliação escrita subjetiva, após parecer da equipe interprofissional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6.1.8. A divulgação do resultado da avaliação escrita subjetiva e a convocação para a entrevista será no dia 07 de maio de 2014 no Diário de Justiça eletrônico.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

6.2.1. A segunda etapa da seleção por Adesão será a entrevista, que terá caráter eliminatório, valendo um total de 100 (cem) pontos, ocasião em que a equipe interprofissional da infância e juventude avaliará:

I – conhecimento mínimo dos direitos da criança e do adolescente (25 pontos);

II – capacidade de atuar em grupo (25 pontos);

III – articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação (25 pontos);

IV – uso correto do vernáculo (25 pontos).

6.2.2. A Entrevista ocorrerá no período de 08 a 12 de maio de 2014, na Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição.

6.2.3. Será eliminado do processo adesão o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento);

6.2.4. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, divulgará no DJe o resultado da entrevista, após parecer da equipe interprofissional.

6.3. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final, homologação e convocação para a capacitação exigida pelo art. 5º na Resolução nº 362/2014 dos voluntários habilitados, será publicado no Diário de Justiça eletrônico em 14 de maio de 2014, pelo Coordenador da Infância e Juventude com apoio da Gerência do Serviço Voluntário da Secretaria de Gestão de Pessoas. Havendo mais habilitados do que vagas ofertadas, a convocação para a capacitação e, conseqüentemente, para o exercício das atividades respeitará a ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição para adesão, compondo os demais habilitados o cadastro reserva pelo prazo de 01 (um) ano da data da homologação, renovável por igual período.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem;

7.3. O recurso poderá ser interposto por meio de formulário disponibilizado pelo Núcleo de Proteção aos Direitos da Infância e juventude (NUDIJ), situada à Rua João Fernandes Vieira nº 405, Boa Vista – Recife/PE, não sendo apreciados os que forem recebidos fora do prazo estabelecido;

7.4. A resposta do recurso será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8. DA CAPACITAÇÃO

8.1. A Capacitação para atuação dos Agentes de Proteção - Voluntário Credenciado será realizada pela Escola Judicial do TJPE, no período de 19 a 21/05/2014, na Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com carga horária de 24 horas, distribuída em 03 (três) dias de 8 horas, cujo conteúdo programático enfocará as medidas protetivas e as normativas nacionais para a infância e juventude, entre outros conteúdos que a equipe interprofissional da infância e juventude, entender necessários;

8.2. A capacitação do Agente de Proteção - Voluntário Credenciado será periódica e gratuita, oferecida pelo TJPE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo máximo da atividade será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

9.2. Não será permitido o ingresso dos candidatos nos locais onde serão realizadas as etapas portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de adesão através do Diário de Justiça eletrônico, devendo manter atualizado, junto à Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição, seu endereço eletrônico, residencial e telefones para contato;

9.4. Havendo mais habilitados do que vagas ofertadas, a convocação para a capacitação e, conseqüentemente, para o exercício das atividades respeitará a ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição para adesão, compondo os demais habilitados o cadastro reserva pelo prazo de 01 (um) ano da data da homologação, renovável por igual período, os quais poderão ser convocados em eventual necessidade do Órgão;

9.5. Ressalta-se que o disposto no último item não gera relação de obrigatoriedade do Órgão com o candidato, cujo nome conste no Cadastro Reserva;

9.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA MACIEL BORGES
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF
Nº: _____ candidato para a adesão na atividade de Agente de Proteção –
Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital nº 001/2014, publicado no Diário
de Justiça Eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de
magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no
âmbito do Poder Judiciário.

[] ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de
_____, ocupante do
cargo _____.

Recife, _____ de _____ de _____ .

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem
rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF
Nº: _____ candidato para a adesão na atividade de Agente de Proteção –
Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital nº 001/2014, publicado no Diário
de Justiça Eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser
representante de órgão de classe ou entidade associativa

[] exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante
de órgão de classe ou entidade associativa .

Recife, _____ de _____ de _____ .

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem
rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.